

- c) Gerir as plataformas eletrónicas de procedimentos de aquisição;
- d) Acompanhar as atividades pedagógicas dos cursos profissionalizantes;
- e) Apoiar o Diretor na elaboração/reformulação de documentos estruturantes.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.
207055265

Despacho n.º 8538/2013

Delegação de competências do Adjunto do Diretor

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego as competências a seguir discriminadas o Adjunto do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, Baião — Carlos Maria Pinto Pereira, docente do quadro do grupo 260.

- a) Membro do Conselho Administrativo;
- b) Coordenar a oferta educativa do Agrupamento;
- c) Gerir os procedimentos e candidaturas financeiras no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) e programa Operacional de Potencial Humano (POPH);
- d) Monitorizar os procedimentos contabilísticos do agrupamento enquanto membro do Conselho Administrativo;
- e) Assinar todos os documentos que estão relacionados com as competências referidas nas alíneas anteriores, como projetos de candidatura financeira, documentos contabilísticos.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

207055249

Despacho n.º 8539/2013

Delegação de competências da Adjunta do Diretor

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego as competências a seguir discriminadas a Adjunta do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, Baião — Vera Lúcia Monteiro Carvalho, docente do quadro do grupo 220.

- a) Planear e assegurar as atividades no âmbito da Ação Social Escolar;
- b) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Pedagógico;
- c) Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos;
- d) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente;
- e) Coordenar o processo de avaliação não docente;
- f) Assinar todos os documentos que estão relacionados com as competências referidas nas alíneas anteriores, como documentos no âmbito da ação social escolar (boletins de subsídio e bolsas de mérito), listagens de ordenação e seleção de pessoal docente e não docente, escalas de serviço do pessoal não docente, listagens de alunos sujeitos a avaliação externa.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.
207055232

Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, Águeda

Aviso n.º 8358/2013

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação do Decreto -Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio eletrónico do Agrupamento (<http://www.eb23valongodovouga.net>) e nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento (Escola EB 2-3 de Valongo do Vouga Rua Inspetor Arménio Gomes

dos Santos N.º 14, Arrancada do Vouga, 3750-808 Valongo do Vouga), endereçado à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00 h, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* em modelo europeu, detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, onde constem, respetivamente, as habilitações académicas, a experiência profissional e a formação profissional devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente, a identificação dos problemas do Agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, habilitação específica, prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do ECD (caso possua);

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga;

c) Resultado de Entrevista individual.

3.1 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados, se solicitados, nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (<http://www.eb23valongovouga.net>).

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Resultado do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio na Escola-sede de Agrupamento, no prazo limite de dois dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

24 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Rosa Maria Pereira Rodrigues Matos*.

207067464

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Aviso n.º 8359/2013

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, em reunião de Conselho Geral, realizada no dia 08 de abril de 2013, foi votada por unanimidade a recondução de Carlos Alberto Borges de Oliveira, no cargo de Diretor da Escola Secundária de Viriato, para o próximo quadriénio 2013/2017.

17 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Margarida Rosa Santos Gonçalves Polónio*.

207054974